



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250210000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a necessidade contínua de abastecimento e manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe. Essa demanda é essencial para assegurar a mobilidade dos vereadores e servidores em suas atividades institucionais, sobretudo no que tange ao deslocamento para eventos oficiais, fiscalizações e demais serviços administrativos relacionados ao exercício de sua função pública.

Considerando a perspectiva do interesse público, é evidente a importância de garantir que a frota de veículos esteja constantemente operante, uma vez que a falta de combustível e materiais de manutenção podem comprometer a eficiência e a eficácia das atividades legislativas e administrativas da Câmara. Essa contratação busca solucionar problemas relacionados à interrupção dos serviços legislativos por falta de abastecimento, contribuindo, assim, para a continuidade e regularidade do serviço público.

Portanto, a aquisição de combustível (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins, com entrega parcelada, é necessária para garantir a operacionalidade dos veículos em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Sao Joao do Jaguaribe	MARILIA CHAVES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção destina-se a descrever os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução ideal, fundamentando a previsibilidade de critérios e práticas de sustentabilidade, com observância das leis ou regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais requisitos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de São João do Jaguaribe, evitando o estabelecimento de especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade da



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

licitação.

- **Requisitos Gerais:**

- Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros que atendam às especificações técnicas delineadas, adequados ao uso em veículos automotivos da frota da Câmara Municipal.
- Garantia de fornecimento contínuo e parcelado, conforme cronograma de demandas previamente estabelecido e sujeito a ajustes conforme a necessidade.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais regulamentações pertinentes ao setor de combustíveis e lubrificantes.
- Adesão às diretrizes ambientais estaduais e federais, especialmente no que tange a armazenamento, transporte e manuseio seguro dos produtos.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Preferência por produtos que promovam menor impacto ambiental, considerando a implementação de práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos.
- Encorajamento ao uso de logística reversa e práticas responsáveis na destinação final de resíduos e embalagens.

- **Requisitos da Contratação:**

- Gasolina comum, com índice de octanagem IAD 87 mínimo, para veículos automotivos.
- Óleo lubrificante sintético com classificação API SN, viscosidade SAE 5W-20, adequado para manutenção dos motores veiculares.
- Filtros de combustível, ar, cabine e óleo lubrificante, conforme especificações indicadas, visando assegurar a funcionalidade e a durabilidade dos veículos.
- Cumprimento dos prazos de entrega e qualidade assegurada, conforme descrições acordadas no momento da contratação.

Os requisitos destacados são essenciais para garantir que a contratação atenda à necessidade especificada, evitando especificações excessivamente rigorosas ou desnecessárias que possam inviabilizar a competitividade do processo licitatório, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Este levantamento visa identificar as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para aquisição de combustível (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins, de modo a atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de São João do Jaguaribe.

- **Contratação direta com o fornecedor:** Essa modalidade envolve a compra direta dos itens de um fornecedor, que pode ser selecionado por meio de pregão eletrônico, assegurando transparência e competitividade no processo de seleção.
- **Contratação através de terceirização:** Uma empresa terceirizada pode ser contratada para gerenciar o abastecimento e fornecimento contínuo dos itens, oferecendo não apenas os produtos, mas também serviços adicionais, como monitoramento do consumo e cronograma de manutenção.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

- **Formas alternativas de contratação:** Incluem consórcios de compras, em que a entidade se une a outras organizações para aumentar o poder de negociação e potencialmente conseguir melhores preços, ou ainda a adesão a atas de registro de preços existentes.

Após análise das soluções disponíveis e considerando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação direta com o fornecedor mediante pregão eletrônico se mostra a alternativa mais adequada. Esta opção permitirá à Câmara Municipal de São João do Jaguaribe uma seleção rigorosa e competitiva do fornecedor, garantindo a contratação que apresente melhor custo-benefício e alinhamento com as necessidades específicas dos serviços legislativos e administrativos da câmara.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins foi desenvolvida com base em análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe. A escolha do objeto baseia-se na busca pela solução mais adequada disponível no mercado, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das operações e serviços prestados pela frota oficial da entidade.

Os produtos a serem adquiridos foram selecionados por sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e pela adequação à frota da Câmara. Além disso, foram considerados critérios de qualidade, disponibilidade no mercado e custo-benefício.

- **Gasolina Comum:** A opção pela gasolina comum se dá pela sua compatibilidade com a maioria dos veículos automotivos, assegurando desempenho adequado e eficiência energética.
- **Óleo Lubrificante:** A escolha do óleo sintético, classificação API SN, com viscosidade SAE 5W-20, garante melhor proteção dos motores, redução de atrito e maior durabilidade dos componentes.
- **Filtros:** Os filtros de combustível, ar, cabine e óleo lubrificante foram especificados para atender as necessidades de manutenção regular dos veículos, garantindo eficiência na filtragem e prolongando a vida útil dos motores e sistemas correlatos.

Esta solução fortalece o alinhamento com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em particular, pelos princípios da economicidade e da eficiência, além de assegurar a continuidade e a qualidade nos serviços prestados pela administração pública municipal. Conclui-se que o objeto do presente ETP representa a solução mais apropriada e vantajosa para atender as eventuais especificidades operacionais da câmara de vereadores do município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gasolina	15.000,000	Litro
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN			
2	Óleo lubrificante	48,000	Litro
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-20			
3	FILTRO COMBUSTÍVEL	10,000	Unidade
Especificação: Elemento Filtro Combustível - GI50/7			
4	FILTRO DE AR - ART 9614	10,000	Unidade
Especificação: ELEMENTO FILTRANTE DE AR TRAPEZOIDAL - ART9614			
5	FILTRO DE CABINE ACP205	10,000	Unidade
Especificação: FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO -ACP205			
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TM1	10,000	Unidade
Especificação: Filtro de Óleo - TM1			
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	10,000	Unidade
Especificação: ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL - Tecfil - GI04/7 - Unitário			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gasolina	15.000,000	Litro	6,76	101.400,00
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN					
2	Óleo lubrificante	48,000	Litro	50,93	2.444,64
Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-20					
3	FILTRO COMBUSTÍVEL	10,000	Unidade	17,37	173,70
Especificação: Elemento Filtro Combustível - GI50/7					
4	FILTRO DE AR - ART 9614	10,000	Unidade	32,18	321,80
Especificação: ELEMENTO FILTRANTE DE AR TRAPEZOIDAL - ART9614					
5	FILTRO DE CABINE ACP205	10,000	Unidade	18,37	183,70
Especificação: FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO -ACP205					
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TM1	10,000	Unidade	15,07	150,70
Especificação: Filtro de Óleo - TM1					
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	10,000	Unidade	17,33	173,30
Especificação: ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL - Tecfil - GI04/7 - Unitário					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 104.847,84 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, composto pela aquisição de combustível (gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins, é tecnicamente divisível. A separação dos itens em grupos distintos não compromete a funcionalidade ou os resultados previstos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos itens é viável tanto técnica quanto economicamente, assegurando qualidade e eficácia dos resultados. Essa prática não compromete o desempenho esperado, visto que cada item possui especificações e condições de uso independentes.
- **Economia de Escala:** O parcelamento está estruturado para não comprometer a economia de escala. Os custos relacionados ao fornecimento parcelado dos itens não superam os benefícios que advêm da divisão das compras, mantendo um equilíbrio financeiro e operacional adequado.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive aqueles de menor porte que não teriam capacidade de atender à demanda total dos itens em conjunto. Isso garante um melhor aproveitamento das condições de mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se aplica a este processo, visto que a decisão é a favor do parcelamento.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas comuns no mercado de combustíveis e lubrificantes, onde as compras parceladas são facilitadas pela segmentação de fornecedores especializados por tipo de produto.
- **Consideração de Lotes:** Os itens serão adquiridos em lotes, permitindo que fornecedores, que não podem suprir a totalidade da demanda, possam participar da licitação, aumentando a competitividade e mantendo a eficiência por meio da economia de escala.

A decisão de parcelar a aquisição está documentada, fundamentada em análises detalhadas de mercado e apoiada em dados concretos que demonstram a eficácia e a economicidade dessa escolha. Todas as etapas da decisão foram realizadas em conformidade com as normas vigentes, assegurando transparência e facilitando a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para a aquisição de combustível (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins, com entrega parcelada, está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe, conforme estabelecido para o exercício financeiro atual.

Esta contratação visa atender às necessidades operacionais e de manutenção da frota de veículos e equipamentos da câmara, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas. Com isso, asseguramos que os recursos orçamentários disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, alinhando-se com os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal preconizados pela Lei 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

10. Resultados pretendidos

A contratação prevista deve alcançar os seguintes resultados principais:

- **1. Continuidade dos Serviços Legislativos:** Assegurar o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas sem interrupções devido à falta de insumos críticos.
- **2. Economicidade:** Obter economia na aquisição de combustíveis e demais produtos através de um processo licitatório competitivo, resultando em preços mais adequados e justos, alinhados aos praticados no mercado.
- **3. Sustentabilidade Ambiental:** Observar práticas adequadas no armazenamento e manuseio de combustíveis e lubrificantes, conforme as diretrizes ambientais vigentes, contribuindo para a preservação ambiental e a redução de possíveis impactos negativos.
- **4. Eficiência Operacional:** Melhorar a gestão da frota de veículos e equipamentos, garantindo que todos estejam devidamente abastecidos e em manutenção preventiva eficaz, minimizando paradas não programadas e manutenções corretivas.
- **5. Segurança Jurídica e Conformidade:** Realizar a contratação em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando transparência, igualdade de condições e lisura em todo o processo licitatório, evitando riscos legais e promovendo a justa competição entre os fornecedores.

11. Providências a serem adotadas

- **Verificação Orçamentária:** Consultar o setor de planejamento orçamentário da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe para confirmar a disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição de combustível, lubrificantes, filtros e afins, garantindo alinhamento com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.
- **Conformidade Legal e Ambiental:** Assegurar que todas as aquisições estejam em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais relativas à segurança e ao meio ambiente, incluindo diretrizes da ANP e CONAMA.
- **Estudo de Mercado:** Realizar um levantamento detalhado das opções disponíveis no mercado para os itens a serem adquiridos, garantindo que a escolha das especificações contemple uma ampla competitividade e economicidade.
- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para a entrega parcelada dos itens, que leva em consideração o plano de manutenção preventiva e uso dos veículos da Câmara.
- **Capacitação Interna:** Promover treinamentos para os servidores responsáveis pela gestão do contrato, com foco em boas práticas de fiscalização e acompanhamento de contratos para maximizar a eficácia e eficiência das aquisições.
- **Aprovação e Publicação:** Submeter os documentos finais à aprovação das autoridades competentes e publicar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a devida transparência.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise para a não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **1. Natureza e Volume da Demanda:** A presente contratação refere-se a bens de consumo com demanda contínua e previsível ao longo do ano, como combustíveis, lubrificantes e filtros, que permitem uma estimativa precisa das quantidades necessárias. Assim, a aquisição direta, sem o uso do sistema de registro de preços, pode ser mais eficiente e econômica na administração do contrato.
- **2. Condições de Mercado:** O mercado de combustíveis e lubrificantes apresenta oscilações frequentes de preços, o que requer a aquisição pontual adaptada às condições vigentes no momento da compra. A contratação direta permite ajustes rápidos e mais adequados às alterações de mercado.
- **3. Gestão e Controle:** O gerenciamento de estoques e a logística de entrega são simplificados sem o uso de registro de preços, facilitando a gestão operacional das entregas parceladas, de acordo com o consumo real da Câmara Municipal.
- **4. Ausência de Benefícios Significativos:** Estudos demonstraram que o uso do sistema de registro de preços neste caso específico não traz vantagens significativas em economia de escala ou redução de custos administrativos em comparação à aquisição direta dos itens necessários.
- **5. Foco na Economicidade e Eficiência:** A contratação direta está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência da Lei 14.133, considerando que oferece a melhor relação custo-benefício para o atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores.

Portanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços visa otimizar a eficiência da contratação, respeitando as exigências legais e priorizando o atendimento adequado e ágil das demandas da instituição.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base no Art. 23, inciso V, da Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser vedada pela Administração Pública, especialmente quando não se observar vantagem técnica ou econômica na formação de consórcios para a execução do objeto da licitação. A vedação à participação em consórcios busca, entre outros objetivos, evitar a concentração de mercado e assegurar maior competitividade no processo licitatório.

- A legislação em vigor estabelece que o edital de licitação pode impor restrições à participação em consórcio, desde que justificadas por critérios de interesse público, como a garantia da competitividade e a viabilidade econômica da contratação.
- No presente processo de aquisição de combustível, lubrificantes, filtros e afins, optou-se por vedar a participação de empresas em consórcio devido à natureza e características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou logísticas de múltiplas empresas para sua execução.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

- A decisão de vedação da participação em consórcios visa garantir que a competição ocorra em pé de igualdade entre as empresas participantes, respeitando princípios da legalidade e impessoalidade.

Portanto, para esta contratação, não será permitida a formação de consórcios, assegurando-se que cada participante seja avaliado com base em sua própria capacidade técnica e econômica, conforme disciplinado na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de combustível (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins pode gerar impactos ambientais significativos, sobretudo no que diz respeito ao armazenamento, transporte, utilização e descarte desses produtos e seus resíduos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso XII, prevê a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Com base nisso, seguem os potenciais impactos identificados e as medidas a serem adotadas:

- **1. Armazenamento inadequado de combustíveis e lubrificantes:**

Risco de vazamentos e contaminação do solo e recursos hídricos.

Medida Mitigadora: Fornecedores deverão garantir instalações adequadas e compatíveis com as normas ambientais para o armazenamento seguro de combustíveis e lubrificantes, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente no estado do Ceará e normativas do CONAMA.

- **2. Emissões atmosféricas:**

Emissão de poluentes decorrentes do uso de combustíveis fósseis por veículos automotores.

Medida Mitigadora: Manter a frota em boa condição de operação com revisões e manutenção preventiva regular para garantir que as emissões de veículos estejam dentro dos limites legais.

- **3. Descarte inadequado de lubrificantes e filtros:**

Risco de contaminação ambiental por meio do descarte inadequado de óleos usados e filtros contaminados.

Medida Mitigadora: Implementação de logística reversa em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos para o retorno e descarte adequado desses resíduos, garantindo o envio para unidades habilitadas a dar o destino ambientalmente correto, com destaque na reciclagem de óleo lubrificante.

- **4. Transporte de produtos perigosos:**

Risco de acidentes durante o transporte de combustíveis e óleos que podem causar derramamentos.

Medida Mitigadora: Exigir que o transporte dos produtos seja feito por veículos licenciados e com condutores treinados em conformidade com a



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

regulamentação estabelecida pelo ANP e pelas normas de transporte de produtos perigosos.

- **5. Consumo de recursos naturais e energia:**

Impacto potencial pelo consumo de combustíveis fósseis.

Medida Mitigadora: Incentivar o uso racional dos veículos, organizando roteiros e atividades para otimizar o consumo de combustível e promover a adesão ao uso de combustíveis menos poluentes, sempre que possível.

Nessas diretrizes, a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe deverá assegurar que todos os fornecedores e envolvidos no processo de aquisição e manutenção da frota adotem práticas ambientalmente responsáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir da análise conduzida conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação para a aquisição de combustível (tipo gasolina comum), lubrificantes, filtros e afins com entrega parcelada atende aos requisitos de viabilidade e razoabilidade determinados pela legislação vigente. A necessidade da contratação está alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe.

Ademais, a análise de mercado e a previsão de quantidades, embasadas em dados concretos sobre o uso e manutenção dos veículos e equipamentos institucionais, reforçam a economia de escala e a eficiência na alocação dos recursos públicos disponíveis. A opção por entregas parceladas é estratégica, pois permite uma gestão mais eficaz dos recursos conforme a demanda real ao longo do tempo.

Assim, o processo licitatório, seguindo a modalidade de Pregão Eletrônico como delineado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é considerado oportuno e adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pelos artigos 5º e 11º da mesma lei.

Portanto, manifesta-se o parecer favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, com a recomendação de continuidade às etapas subsequentes do processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

São João do Jaguaribe / CE, 20 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILO BRIAN VIEIRA ALVES
PRESIDENTE

JÉSSICA CHAVES DE SOUSA
MEMBRO